

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2457



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

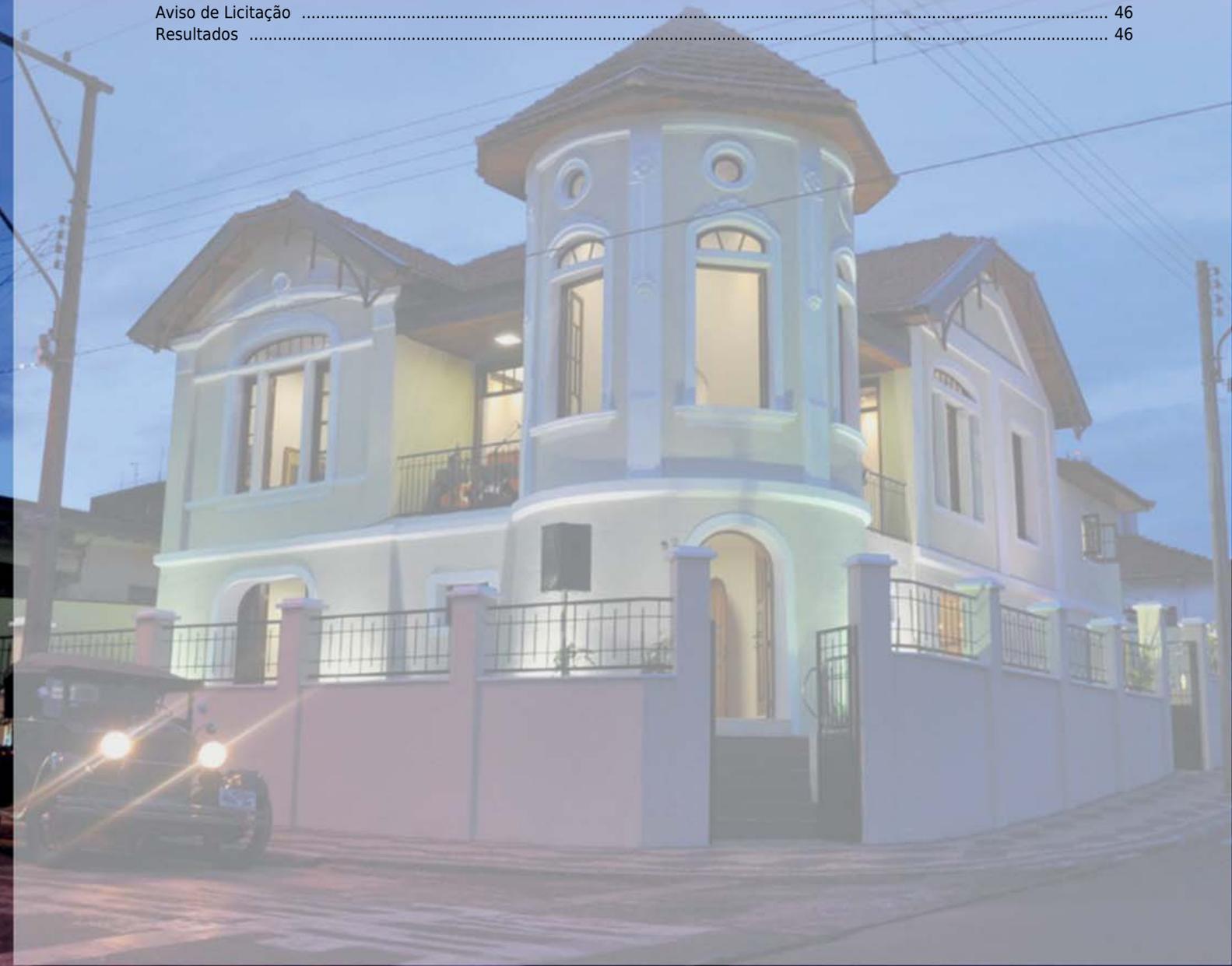
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Contratações Públicas	5
Departamento de Compras	5
Dispensas	5
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço	6
Dispensas	22
Homologação / Adjudicação	22
Secretaria de Finanças	25
Atos Administrativos	25
Notificações	25
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	28
Atos Administrativos	28
Autuações	28
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	29
Atos Administrativos	29
Notificações	29
Secretaria de Saúde	30
Departamento de Compras	30
Dispensas	30
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	31
Atos Administrativos	31
Notificações	31
Departamento de Compras	42
Cotações	42
Licitações e Contratos	42
Aditivos / Aditamentos / Supressões	43
Contratos	43
Dispensas	43
Câmara Municipal	44
Atos Legislativos	44

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Decreto Legislativo	44
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	46
Licitações e Contratos	46
Aviso de Licitação	46
Resultados	46



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.819, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023**

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) APARECIDO DONIZETE AGUERRA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 13.193, de 28 de junho de 2.023, tendo em vista os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005, **APOSENTA**, a partir do dia 01 de dezembro de 2.023, o (a) funcionário (a) APARECIDO DONIZETE AGUERRA, RG nº 14.727.223-3, no cargo efetivo de "Operador de Equipamentos Hidráulicos", com 35 (trinta e cinco) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dia completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 290/2.023, expedida em 04 de julho de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível III, Grau "J", 20% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$ 614,58 referentes à incorporação da média das horas extras e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de dezembro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 12087/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.900,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ADILSON APARECIDO DA SILVA BEBIDAS- ME CNPJ: 02.283.392/0001-79.

Visando à LOCAÇÃO DE 60 JOGOS DE MESAS COM 4 CADEIRAS BRANCAS PARA USO NA COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18986/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 201/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000354

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, nascimento 14/05/1965, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.676.778/0001-06, sediada à Av. Francisco Custódio Pacca, nº 1675, Centro, CEP 15.371-190, na cidade de Pereira Barreto/SP, com endereço eletrônico pbferpbfer@gmail.com e telefone (18) 3704-2436, neste ato representada por **FERNANDO ROGÉRIO MARTIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 17.361.145, inscrito no CPF sob o nº 095.508.668-07, residente e domiciliado à Rua Antônio Antunes Vieira, nº 20, Bairro Cecap, CEP 15.371-046, na cidade de Pereira Barreto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 201/2023**, processo administrativo n.º **18986/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cimento, vergalhão de aço e tela malha, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000354/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	159.002.072	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II – E-32, SACO DE 50 KG	SC	CSN	2.250	39,99	89.977,50
2	159.002.073	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II – E-32, SACO DE 50 KG - COTA RESERVADA	SC	CSN	750	39,99	29.992,50
3	159.002.074	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 (6,3 MM) BARRA 12M	UN	ARCELORMITTAL	300	24,36	7.308,00
4	159.002.075	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 (8,00 MM) BARRA 12M	UN	ARCELORMITTAL	300	45,28	13.584,00
5	159.002.076	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 (10 MM) BARRA 12M	UN	ARCELORMITTAL	300	57,90	17.370,00
6	159.002.077	TELA MALHA CA 60 NERVURADA, COM MALHA 15CM X 15CM, E DIAMETRO 4,2 MM 2X3 METROS	UN	AECCELORMITTAL	100	115,27	11.527,00
						Valor Total Geral:	169.759,00
						Valor Total da Licitação:	169.759,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Conta nº 740-4, Agência 6785-7, Banco do Brasil, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 1 5(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 29 de novembro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FERNANDO ROGÉRIO MARTIN
P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20166/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 207/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000363

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA GIPLAST EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.880.215/0001-72, sediada à Rua Lazineiro Antonio de Oliveira, nº 598, bairro Jd. Liliana Andreazza, Cep: 14270-000, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/ SP, com endereço eletrônico giplast.cotacoes@gmail.com e telefone (16) 3916 - 8235, neste ato representada por **GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, diretora, portadora do RG nº 42.780.016 -1 e do CPF sob nº 339.672.868-86, residente e domiciliada à Rua: Emilio da Silva Queiroz, nr. 27 - Ari Carneiro, CEP 14 270 000, na cidade de Santa Rosa de Viterbo - SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 207/2023, processo administrativo n.º 19229/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de água mineral copo e garrafa, para uso de todas as secretarias da municipalidade, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: **000363/23 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.031	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS CONTENDO 200 ML COM 48 UNIDADES	CX	AGUAS CLARAS	1.180	27,90	32.922,00
2	027.001.032	AGUA MINERAL GARRAFA 500ML COM 12 UNIDADES	FD	AGUAS CLARAS	750	10,50	7.875,00
						Valor Total Geral:	40.797,00
						Valor Total da Licitação:	40.797,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Banco do Brasil, Agência 3345-6, Conta 15150- 6, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias

porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 06 de dezembro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA
GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA GIPLAST EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/11/22006**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APS PRODUTORA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS , EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO INTITULADO COMO “DIA MUNICIPAL DO SAMBA” A SER REALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES JOÃO ZANCANER” NESTA CIDADE.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** o procedimento de que se cogita em favor a **A.P.S PRODUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.383.789/0001-08.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APS PRODUTORA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS , EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO INTITULADO COMO “DIA MUNICIPAL DO SAMBA” A SER REALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES JOÃO ZANCANER” NESTA CIDADE.**

Com o valor total orçado de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - OBJETO: Alienação dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante do Edital, no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Catanduva-SP.

Item	Animal		ARREMATANTE	Valor
1	Equino	Macho	NOME: OZIEL DO9 AMARAL R.G.: 22.075.192 C.P.F.: 121.563.418-85 ENDEREÇO: RUA ONÓRIO CAVALINE, 852 - CEP: 14.967-052 - NOVO HORIZONTE-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 500,00
2	Equino	Macho	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 330,00
3	Equino	Fêmea	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 280,00



4	Equino	Macho	NOME: OZIEL DO9 AMARAL R.G.: 22.075.192 C.P.F.: 121.563.418-85 ENDEREÇO: RUA ONÓRIO CAVALINE, 852 - CEP: 14.967-052 - NOVO HORIZONTE-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 480,00
5	Equino	Macho	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 180,00
6	Equino	Fêmea	NOME: OZIEL DO9 AMARAL R.G.: 22.075.192 C.P.F.: 121.563.418-85 ENDEREÇO: RUA ONÓRIO CAVALINE, 852 - CEP: 14.967-052 - NOVO HORIZONTE-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 930,00
7	Equino	Macho	NOME: IVAN WILIAM ARTHUR R.G.: 50.039.671-1 C.P.F.: 351.946.318-04 ENDEREÇO: RUA JOVELINA PEREIRA PINHEIRO, 279 - NOVO HORIZONTE - SP - CEP: 14.962-328 FONE/CELULAR: 17-99629-9539	R\$ 820,00
8	Equino	Fêmea	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 810,00
9	Equino	Macho	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 310,00
10	Asinino	Macho	NOME: OZIEL DO9 AMARAL R.G.: 22.075.192 C.P.F.: 121.563.418-85 ENDEREÇO: RUA ONÓRIO CAVALINE, 852 - CEP: 14.967-052 - NOVO HORIZONTE-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 170,00
11	Equino	Macho	NOME: OZIEL DO9 AMARAL R.G.: 22.075.192 C.P.F.: 121.563.418-85 ENDEREÇO: RUA ONÓRIO CAVALINE, 852 - CEP: 14.967-052 - NOVO HORIZONTE-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 710,00



12	Equino	Fêmea	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 180,00
13	Equino	Macho	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 310,00
14	Equino	Macho	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 380,00
15	Equino	Macho	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 300,00
16	Equino	Fêmea	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 900,00
17	Equino	Macho	NOME: OZIEL DO9 AMARAL R.G.: 22.075.192 C.P.F.: 121.563.418-85 ENDEREÇO: RUA ONÓRIO CAVALINE, 852 - CEP: 14.967-052 - NOVO HORIZONTE-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 500,00
18	Equino	Macho	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 400,00
19	Equino	Fêmea	NOME: OZIEL DO9 AMARAL R.G.: 22.075.192 C.P.F.: 121.563.418-85 ENDEREÇO: RUA ONÓRIO CAVALINE, 852 - CEP: 14.967-052 - NOVO HORIZONTE-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 720,00



20	Equino	Fêmea	NOME: IVAN WILIAM ARTHUR R.G.: 50.039.671-1 C.P.F.: 351.946.318-04 ENDEREÇO: RUA JOVELINA PEREIRA PINHEIRO, 279 - NOVO HORIZONTE - SP - CEP: 14.962-328 FONE/CELULAR: 17-99629-9539	R\$ 580,00
21	Asinino	Macho	NOME: OZIEL DO9 AMARAL R.G.: 22.075.192 C.P.F.: 121.563.418-85 ENDEREÇO: RUA ONÓRIO CAVALINE, 852 -CEP: 14.967-052 - NOVO HORIZONTE-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 170,00
22	Equino	Fêmea	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 190,00
23	Equino	Fêmea	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 250,00
24	Equino	Macho	NOME: OZIEL DO9 AMARAL R.G.: 22.075.192 C.P.F.: 121.563.418-85 ENDEREÇO: RUA ONÓRIO CAVALINE, 852 - CEP: 14.967-052 - NOVO HORIZONTE-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 600,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE CARGA DO TIPO PICK-UP, PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
GARCIA SANTOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	R\$ 97.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Notificações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
AFFONSO CELSO ALEXANDRINO	19130/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANA MARIA RAMOS	22231/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO AMARO RODRIGUES DA COSTA NETO	21650/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO OLIVIO	21946/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA FLORENTINA DURAN	21619/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA GALLI PRADO	6676/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO ROSSI	17563/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ARACI RODRIGUES DA MATA	22031/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ARISTIDES ARANHA DE CAMARGO	21770/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE GAMALIEL	19093/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
AUGUSTA RIGOLDI	21602/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CENTRO ESPIRITA THIAGO MENOR DE CATANDUVA	20504/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15335/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15348/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15350/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15350/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15349/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15334/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15333/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15347/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15332/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15329/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15331/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15336/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15362/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15358/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15361/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15354/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15356/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15352/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15353/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15363/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	15328/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
EDINA MARIA DOS SANTOS	19469/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELZA APARECIDA MANZATO	21688/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EURIDES PEDRO	22466/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
HAVAN S A	8110/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE CATANDUVA	10296/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE



IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	20835/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
MAILENES GROTOLI	22264/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA INES CHICCOTTI SILVA	22220/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MERCEDES MUCCI	21646/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ODIVAR DA SILVA COSTA	21138/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROBERTO CRIVELARI	21047/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SEGUNDA IGREJA UNIDA EM CATANDUVA	14386/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
SEGUNDA IGREJA UNIDA EM CATANDUVA	14387/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
SOCIEDADE BENEFICIENTE EURIPEDES BARSANULFO	22053/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
TERCEIRA IGREJA BATISTA RM CATANDUVA	10502/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
TEREZA PEREIRA TAQUETTO	22425/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TIAGO FRANCISCO DE SOUZA	22298/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA	18572/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE

Catanduva, 06 de dezembro de 2023.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ALICE MATEUS ZANINI	22150/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
FATIMA APARECIDA ESTRAGI GOBETTI	21766/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA CORREA	22099/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IRACEMA DE FREITAS TEZOURO	20834/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ISRAEL SCADELAI	21966/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JERUSA MACENA DISA SANTOS SILVA	22184/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOANA DARC ROMERO MAURUTTO	22402/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSE EMILIO CATANHO DA SILVA	22324/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA DE SOUZA BUENO	21969/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA HELENA MOLINA BARBOSA	22393/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA SONIA FERREIRA DA SILVA	21995/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARLENE APARECIDA CESTARI	22071/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 06 de dezembro de 2023.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO



Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOSna forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ERIKA APARECIDA GASTALDO	22035/2023	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
LUZIA DONIZETI MOIMAS	21218/2023	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO

Catanduva, 06 de Dezembro de 2023.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **INDEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOSna forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
APAREVIDA DE FATIMA AMIANTI	21881/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
JOSE WANDERLEI ZINI	19451/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
VALDOMIRO FELIX MOREIRA	21854/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO

Catanduva, 06 de Dezembro de 2023.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1867/2023	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GALILEIA Nº236	B	32B	DESCONHECIDO
1902/2023	ALEXANDRE ZERBINATTI	PINHERAL	L	18B	MUDOU-SE
1903/2023	ALEXANDRE ZERBINATTI	PINHERAL	L	18A	MUDOU-SE



1928/2023	ESPOLIO DE JESUBINA FONSECA BERNABE	LEOPOLDINA	D	08	DESCONHECIDO
1931/2023	ANTONIO LUCIO DOS SANTOS	TIETE Nº661	60	20	MUDOU-SE
1940/2023	MIRIAM MARTINS AMARAL	MIRASSOLANDIA Nº88	B	8A	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar o reparo na calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
FELICIO FABIO	Rua Abaete nº 717	80750-1	97

Infringência: Art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 12404/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 410, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ nº 17.012.387/0001-07

Visando à CONCERTO MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9042739 - AV PORTO NOVO, 1520	9042755 - AV PORTO NOVO, 1430
9054570 - AV PORTO NOVO, 1040FUNDOS	9055610 - AV PORTO NOVO, 1460
9055694 - RUA CAICARA, 272DERIV.- CASA	9055695 - RUA CAICARA, 272DERIV.2 - SALAO
9055794 - RUA BURITI, 330	9055795 - RUA BURITI, 328DERIV. (330)
9058555 - RUA JACANA, 55DERIV	40315 - AV PORTO NOVO, 510
9044994 - AV PORTO NOVO, 522	587560 - AV PORTO NOVO, 680
40239 - AV PORTO NOVO, 700	587134 - AV PORTO NOVO, 710
40158 - AV PORTO NOVO, 738	69608 - AV PORTO NOVO, 796
40035 - AV PORTO NOVO, 1060	40305 - AV PORTO NOVO, 1190
40278 - AV PORTO NOVO, 1310	9048010 - RUA BOM REPOUSO, 26
9043404 - RUA BOM REPOUSO, 30	589179 - RUA BOM REPOUSO, 95CASA 2
39830 - RUA BOM REPOUSO, 120	39913 - RUA BOM REPOUSO, 140
9040889 - RUA BOM REPOUSO, 141	40133 - RUA BOM REPOUSO, 150
69707 - RUA BOM REPOUSO, 161	40079 - RUA BOM REPOUSO, 180
588714 - RUA BOM REPOUSO, 191	39888 - RUA BOM REPOUSO, 201
40205 - RUA BOM REPOUSO, 261	39875 - RUA BOM REPOUSO, 320
9044226 - RUA BOM REPOUSO, 359	588982 - RUA BOM REPOUSO, 361
39963 - RUA BOM REPOUSO, 380	40106 - RUA BOM REPOUSO, 381
9043407 - RUA BOM REPOUSO, 461	9042696 - RUA BOM REPOUSO, 491
39929 - RUA BOM REPOUSO, 500	9042698 - RUA BOM REPOUSO, 511
40264 - RUA BOM REPOUSO, 530	40142 - RUA BOM REPOUSO, 550
39909 - RUA ITORORO, 70	39931 - RUA ITORORO, 110
69190 - RUA ITORORO, 214	9048257 - RUA ITORORO, 246
40329 - RUA ITORORO, 320	39884 - RUA ITORORO, 380
40009 - RUA ITORORO, 596	40368 - RUA BURITI, 38
40242 - RUA BURITI, 50	40535 - RUA BURITI, 116
69212 - RUA BURITI, 256	588749 - RUA BURITI, 264
40055 - RUA BURITI, 310	9051494 - RUA BURITI, 324DERIV 326
39939 - RUA BURITI, 334	39924 - RUA BURITI, 360
39852 - RUA CAICARA, 101	39831 - RUA CAICARA, 111
40229 - RUA CAICARA, 116	40274 - RUA CAICARA, 121
40234 - RUA CAICARA, 122	40074 - RUA CAICARA, 141
40241 - RUA CAICARA, 146	40123 - RUA CAICARA, 151FUNDOS
40145 - RUA CAICARA, 161	40356 - RUA CAICARA, 207
40019 - RUA CAICARA, 212	9053346 - RUA CAICARA, 212DERIV.1
40096 - RUA CAICARA, 224	40192 - RUA CAICARA, 236
39832 - RUA CAICARA, 241	39889 - RUA CAICARA, 251
40038 - RUA CAICARA, 260	588064 - RUA CAICARA, 272
40051 - RUA CAICARA, 298	39876 - RUA CAICARA, 330
39737 - RUA CAICARA, 351	39814 - RUA CAICARA, 421ANT.361
40295 - RUA CAICARA, 380	39914 - RUA CAICARA, 431
39798 - RUA CAICARA, 451	65870 - RUA CAICARA, 461
40325 - RUA CAICARA, 465PARTE A	39859 - RUA CAICARA, 481
39786 - RUA CAICARA, 491	40219 - RUA CAICARA, 561
39851 - RUA CAICARA, 571	40236 - RUA CAICARA, 621
40202 - RUA CAICARA, 630	40228 - RUA CAICARA, 635



39736 - RUA BARRA LONGA, 130	39743 - RUA BARRA LONGA, 150
40343 - RUA BARRA LONGA, 195	40359 - RUA BARRA LONGA, 265
40542 - RUA BARRA LONGA, 275	40058 - RUA BARRA LONGA, 325
40263 - RUA BARRA LONGA, 345	40016 - RUA BARRA LONGA, 355
69204 - RUA BARRA LONGA, 422	9042506 - RUA AREALVA, 41parte B
587960 - RUA AREALVA, 89	39857 - RUA AREALVA, 100
590315 - RUA AREALVA, 165	9042793 - RUA AREALVA, 211
9042790 - RUA AREALVA, 241	588056 - RUA AREALVA, 285
9041491 - RUA AREALVA, 291PARTE B	40162 - TRV POTI, 100
1054738 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 393Rua 1	1054739 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 401Rua 1
1054741 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 417Rua 1	1054744 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 441Rua 1
1054747 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 457Rua 1	1054751 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 495Rua 1
1054757 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 182Rua 3	1054770 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 102Rua 3
1054773 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 78Rua 3	1054774 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 70Rua 3
1054784 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 29RUA 3	1054786 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 129RUA 3
1054787 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 119RUA 3	1054789 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 109RUA 3
1054790 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 99RUA 3	1054792 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 79RUA 3
1054794 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 59RUA 3	1054801 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 219RUA 2
1054802 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 46RUA 2	1054816 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 100RUA 4
1054821 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 140RUA 4	1054831 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 125RUA 4
1054836 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 85RUA 4	1054842 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 169RUA 1
1054851 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 233RUA 1	1054852 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 241RUA 1
1054862 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 160RUA 1	1054874 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 156RUA 5
1054880 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 147RUA 5	1054893 - RUA SALVADOR GOUVEA, 20RUA 6
1054895 - RUA SALVADOR GOUVEA, 36RUA 6	1054899 - RUA SALVADOR GOUVEA, 76RUA 6
1054906 - RUA SALVADOR GOUVEA, 146RUA 6	1054910 - RUA SALVADOR GOUVEA, 185RUA 6
1054911 - RUA SALVADOR GOUVEA, 169RUA 6	1054918 - RUA SALVADOR GOUVEA, 99RUA 6
1054921 - RUA SALVADOR GOUVEA, 79RUA 6	1054923 - RUA SALVADOR GOUVEA, 59RUA 6
1054924 - RUA SALVADOR GOUVEA, 49RUA 6	1054927 - RUA JOSE BELISSIMO, 38RUA 7
1054953 - RUA JOSE BELISSIMO, 77RUA 7	1054954 - RUA JOSE BELISSIMO, 67RUA 7
1054957 - RUA JOSE BELISSIMO, 37RUA 7	1054961 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 46RUA 8
1054966 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 86RUA 8	1054972 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 146RUA 8
1054974 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 166RUA 8	1054994 - RUA FERNANDO MAXIMO, 48RUA 9
1055001 - RUA FERNANDO MAXIMO, 118RUA 9	1055009 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 328RUA 1
1055014 - AV ANGELINA CONTINI, 598	1055019 - AV ANGELINA CONTINI, 757
1055022 - AV ANGELINA CONTINI, 747	1055024 - AV ANGELINA CONTINI, 717
1055025 - AV ANGELINA CONTINI, 707	1055036 - RUA IVO PINFILDI, 326RUA 11
1055037 - RUA IVO PINFILDI, 336RUA 11	1055039 - RUA IVO PINFILDI, 356RUA 11
1055042 - RUA IVO PINFILDI, 386RUA 11	1055047 - RUA IVO PINFILDI, 459RUA 11
1055048 - RUA IVO PINFILDI, 449RUA 11	1055070 - RUA IVO PINFILDI, 223RUA 11
1055072 - RUA IVO PINFILDI, 203RUA 11	1055086 - RUA IVO PINFILDI, 248RUA 11
1055088 - RUA IVO PINFILDI, 268RUA 11	1055089 - RUA IVO PINFILDI, 278RUA 11
1055093 - RUA IVO PINFILDI, 56RUA 11	1055098 - RUA IVO PINFILDI, 106RUA 11
1055107 - RUA IVO PINFILDI, 97RUA 11	1055114 - RUA IVO PINFILDI, 27RUA 11
1055123 - AV ANGELINA CONTINI, 245	1055128 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 588RUA 12
1055143 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 555RUA 12	1055146 - AV ANGELINA CONTINI, 587
1055147 - AV ANGELINA CONTINI, 577	1055152 - AV ANGELINA CONTINI, 527
1055153 - AV ANGELINA CONTINI, 517	1055154 - AV ANGELINA CONTINI, 507
1055172 - AV ANGELINA CONTINI, 46	1055175 - AV ANGELINA CONTINI, 82
1055179 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 204RUA 12	1055182 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 234RUA 12
1055185 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 264RUA 12	1055186 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 274RUA 12
1055196 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 397RUA 12	1055198 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 381RUA 12
1055201 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 357RUA 12	1055204 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 333RUA 12
1055205 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 325RUA 12	1055213 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 245RUA 12



1055220 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 187RUA 12	1055223 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 163RUA 12
1055224 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 155RUA 12	1055225 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 145RUA 12
1055236 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 475RUA 12	1055238 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 451RUA 12
1055247 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 430RUA 12	1055258 - RUA JOSE DE FREITAS, 272RUA 17
1055263 - RUA JOSE DE FREITAS, 322RUA 17	1055273 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 157RUA 19
1055274 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 147RUA 19	1055280 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 87RUA 19
1055281 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 77RUA 19	1055284 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 47RUA 19
1055294 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 96RUA 19	1055295 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 106RUA 19
1055298 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 136RUA 19	1055301 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 166RUA 19
1055304 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 217RUA 21	1055309 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 167RUA 21
1055310 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 157RUA 21	1055312 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 147RUA 21
1055315 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 117RUA 21	1055316 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 107RUA 21
1055323 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 106RUA 21	1055324 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 116RUA 21
1055330 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 166RUA 21	1055333 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 186RUA 21
1055337 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 228RUA 21	1055341 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 153RUA 22
1055346 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 103RUA 22	1055347 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 93RUA 22
1055354 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 43RUA 22	1055358 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 44RUA 22
1055359 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 54RUA 22	1055363 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 96RUA 22
1055365 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 83RUA 23	1055366 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 73RUA 23
1055367 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 63RUA 23	1055370 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 23RUA 23
1055374 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA, 67PROJETADA 26	1055375 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA, 57PROJETADA 26
1057257 - RUA IVO PINFILDI, 193RUA 11	7057040 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, 33
9057806 - AV ANTONIO DE PADUA PEROSA, 338	9058588 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, 23
9062787 - AV ANTONIO DE PADUA PEROSA, 391	9055495 - RUA IPOJUCA, 316FUNDOS
9055713 - RUA PARATI, 380	9056348 - RUA IPOJUCA, 326FUNDOS
9061401 - RUA PARATI, 179DERIV	69177 - RUA CARAIBAS, 165
591132 - RUA CARAIBAS, 185	40193 - RUA CARAIBAS, 195
39922 - RUA CARAIBAS, 230	39820 - RUA CARAIBAS, 251
40138 - RUA CARAIBAS, 326	39752 - RUA CARAIBAS, 330
40027 - RUA CARAIBAS, 355	9040572 - RUA CARAIBAS, 361
9044386 - RUA CARAIBAS, 367	9043173 - RUA CARAIBAS, 395
9047369 - RUA CARAIBAS, 397	39872 - RUA PARATI, 70
39819 - RUA PARATI, 81	40191 - RUA PARATI, 120
40276 - RUA PARATI, 130	39771 - RUA PARATI, 179
587865 - RUA PARATI, 200	40101 - RUA PARATI, 240
39906 - RUA PARATI, 241	69246 - RUA PARATI, 251
40046 - RUA PARATI, 270	40340 - RUA PARATI, 281
587643 - RUA PARATI, 320	40238 - RUA PARATI, 330
9050574 - RUA PARATI, 437ANT. 445-CASA 1	39811 - RUA PARATI, 465
9042494 - RUA PARATI, 482	591372 - RUA PARATI, 505FUNDOS
39801 - RUA PARATI, 505	9043791 - RUA PARATI, 515Deriv
40304 - RUA CATAGUASES, 120	39867 - RUA CATAGUASES, 121
589810 - RUA CATAGUASES, 161	40166 - RUA CATAGUASES, 201
589525 - RUA CATAGUASES, 241	40222 - RUA CATAGUASES, 291
591295 - RUA CATAGUASES, 306	589982 - RUA CATAGUASES, 316
39746 - RUA CATAGUASES, 331	40198 - RUA CANDEIRAS, 65
589322 - RUA CANDEIRAS, 70	9053463 - RUA CANDEIRAS, 70CASA 1/DERIV
9043321 - RUA CANDEIRAS, 84	9043608 - RUA CANDEIRAS, 160
40521 - RUA CANDEIRAS, 197	40045 - RUA CARUARU, 104
69258 - RUA CARUARU, 181FUNDOS	589609 - RUA CARUARU, 182
40519 - RUA CARUARU, 184	589289 - RUA CARUARU, 208
40285 - RUA CARUARU, 210	39780 - RUA CARUARU, 270
39741 - RUA CARUARU, 281	39761 - RUA CARUARU, 300
39834 - RUA CARUARU, 311	39865 - RUA CARUARU, 330ANT 320



9047432 - RUA CARUARU, 331DERIV 3	39894 - RUA IPOJUCA, 51
40090 - RUA IPOJUCA, 141	9044900 - RUA IPOJUCA, 215PT-A
40331 - RUA IPOJUCA, 235	40060 - RUA IPOJUCA, 326
40140 - RUA IPOJUCA, 336	40252 - RUA IPOJUCA, 346
39967 - RUA IPOJUCA, 391	39747 - RUA IPOJUCA, 396
40534 - RUA IPOJUCA, 405	9041203 - RUA IPOJUCA, 421
39827 - RUA JACANA, 170FUNDOS	40353 - RUA JACANA, 200CASA
40322 - RUA JACANA, 230	9045761 - RUA JACANA, 290
587211 - RUA JACANA, 321	40358 - RUA JACANA, 340
69451 - RUA JACANA, 346	40061 - RUA JACANA, 350
40057 - RUA JACANA, 355	40253 - RUA JACANA, 356
39951 - RUA JACANA, 384	39869 - RUA JACANA, 425
40581 - RUA JACANA, 440	40083 - RUA CAMANDUCAIA, 60ANT 160
40088 - RUA CAMANDUCAIA, 95	9043368 - RUA CAMANDUCAIA, 134ANT 234
9043367 - RUA CAMANDUCAIA, 140ANT 240	39881 - RUA CAMANDUCAIA, 244ANT 344
40637 - RUA CAMANDUCAIA, 300ANT 384	9046630 - RUA CAMANDUCAIA, 315PT A
40182 - TRV AURORA, 35	40108 - TRV AURORA, 165
40293 - TRV JACI, 43	9055469 - RUA SOBRADINHO, 291FUNDOS
9057512 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 121FUNDOS/DERIV.	9057761 - RUA LINHARES, 170COMERCIO
9059335 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 112	9061018 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 102
49402 - RUA PLANALTINA, 41	49404 - RUA PLANALTINA, 61
49408 - RUA PLANALTINA, 101	49410 - RUA PLANALTINA, 211
49416 - RUA PLANALTINA, 271	49417 - RUA PLANALTINA, 281
49420 - RUA PLANALTINA, 311CASA	49421 - RUA SOBRADINHO, 30
49427 - RUA SOBRADINHO, 60	49439 - RUA SOBRADINHO, 131
49445 - RUA SOBRADINHO, 210	49448 - RUA SOBRADINHO, 221
49453 - RUA SOBRADINHO, 250	49454 - RUA SOBRADINHO, 251
49469 - RUA TAGUATINGA, 41	49475 - RUA TAGUATINGA, 71
49484 - RUA TAGUATINGA, 120	49489 - RUA TAGUATINGA, 171
49493 - RUA TAGUATINGA, 191	49494 - RUA TAGUATINGA, 200
49504 - RUA TAGUATINGA, 250	49506 - RUA TAGUATINGA, 260
49508 - RUA TAGUATINGA, 270	49513 - RUA TAGUATINGA, 291
49569 - RUA PINHEIROS, 61	49570 - RUA PINHEIROS, 70
49575 - RUA PINHEIROS, 91	49591 - RUA PINHEIROS, 201
49592 - RUA PINHEIROS, 210	49595 - RUA PINHEIROS, 221
49601 - RUA PINHEIROS, 251	51897 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 91
51904 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 163	51906 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 173
9046083 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 182DERIV	51907 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 182
51909 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 192	51914 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 213
51915 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 222	51916 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 223
51919 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 50	51925 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 90
51926 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 91	51966 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 101FUNDOS
51930 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 111	51935 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 140FRENTE
9051910 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 172DERIV	51939 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 182
51943 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 222	51945 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 242
9046510 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 20DERIV CS 1	51957 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 41
51958 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 50	51962 - RUA RUBENS CARVALHO, 30
49627 - RUA LINHARES, 170	49628 - RUA LINHARES, 171
49631 - RUA LINHARES, 190	9040614 - RUA LINHARES, 231
49637 - RUA LINHARES, 240	49517 - RUA GUARAPARI, 40
49525 - RUA GUARAPARI, 80	49537 - RUA GUARAPARI, 170
49541 - RUA GUARAPARI, 190	49543 - RUA GUARAPARI, 200
9047911 - RUA GUARAPARI, 200deriv 1	49550 - RUA GUARAPARI, 231
49553 - RUA GUARAPARI, 250	49554 - RUA GUARAPARI, 251



49555 - RUA GUARAPARI, 260	49556 - RUA GUARAPARI, 261
1152480 - RUA LINHARES, 445AP 1A/BL 3	1152470 - RUA LINHARES, 445AP 4A/BL 3
1152478 - RUA LINHARES, 445AP 11A/BL 3	1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3
1152462 - RUA LINHARES, 445AP 13B/BL 3	1152456 - RUA LINHARES, 445AP 22B/BL 3
1152452 - RUA LINHARES, 445AP 32B/BL 3	1152438 - RUA LINHARES, 445AP 2C/BL 3
1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3	1152445 - RUA LINHARES, 445AP 4C/BL 3
1152444 - RUA LINHARES, 445AP 11C/BL 3	1152442 - RUA LINHARES, 445AP 24C/BL 3
1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3	1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3
1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1	1153064 - RUA GUARAPARI, 305AP 02C/BL 1
1153202 - RUA GUARAPARI, 305AP 04C/BL 1	1153072 - RUA GUARAPARI, 305AP 01D/BL 1
1153074 - RUA GUARAPARI, 305AP 03D/BL 1	1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1
1153049 - RUA GUARAPARI, 305AP 13A/BL 1	1153066 - RUA GUARAPARI, 305AP 11C/BL 1
1153068 - RUA GUARAPARI, 305AP 14C/BL 1	1153077 - RUA GUARAPARI, 305AP 13D/BL 1
1153052 - RUA GUARAPARI, 305AP 23A/BL 1	1153080 - RUA GUARAPARI, 305AP 22D/BL 1
1153246 - RUA GUARAPARI, 305AP 31B/BL 1	1153236 - RUA GUARAPARI, 305AP 32B/BL 1
1153237 - RUA GUARAPARI, 305AP 33C/BL 1	1153204 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 1
1153271 - RUA GUARAPARI, 305AP 34D/BL 1	1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 03B/BL 2
1153225 - RUA GUARAPARI, 305AP 03D/BL 2	1153205 - RUA GUARAPARI, 305AP 13A/BL 2
1153250 - RUA GUARAPARI, 305AP 13B/BL 2	1153123 - RUA GUARAPARI, 305AP 13D/BL 2
1153092 - RUA GUARAPARI, 305AP 22A/BL 2	1153093 - RUA GUARAPARI, 305AP 23A/BL 2
1153247 - RUA GUARAPARI, 305AP 23C/BL 2	1153231 - RUA GUARAPARI, 305AP 24C/BL 2
1153124 - RUA GUARAPARI, 305AP 21D/BL 2	1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2
1153126 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2	1153095 - RUA GUARAPARI, 305AP 32A/BL 2
1153096 - RUA GUARAPARI, 305AP 33A/BL 2	1153117 - RUA GUARAPARI, 305AP 33C/BL 2
1153210 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 2	1153127 - RUA GUARAPARI, 305AP 31D/BL 2
1152720 - RUA GUARAPARI, 415AP 01B/BL 1	1152722 - RUA GUARAPARI, 415AP 03B/BL 1
1153143 - RUA GUARAPARI, 415AP 04D/BL 1	1153216 - RUA GUARAPARI, 415AP 13C/BL 1
1153144 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 1	1152867 - RUA GUARAPARI, 415AP 21A/BL 1
1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 1	1153135 - RUA GUARAPARI, 415AP 21C/BL 1
1153136 - RUA GUARAPARI, 415AP 22C/BL 1	1153147 - RUA GUARAPARI, 415AP 24D/BL 1
1152739 - RUA GUARAPARI, 415AP 33A/BL 1	1152728 - RUA GUARAPARI, 415AP 32B/BL 1
1153265 - RUA GUARAPARI, 415AP 31C/BL 1	1153148 - RUA GUARAPARI, 415AP 33D/BL 1
1153160 - RUA GUARAPARI, 415AP 01A/BL 2	1153152 - RUA GUARAPARI, 415AP 04B/BL 2
1153153 - RUA GUARAPARI, 415AP 13B/BL 2	1153191 - RUA GUARAPARI, 415AP 13C/BL 2
1153176 - RUA GUARAPARI, 415AP 11D/BL 2	1153178 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 2
1153166 - RUA GUARAPARI, 415AP 23A/BL 2	1153228 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 2
1153157 - RUA GUARAPARI, 415AP 22B/BL 2	1153156 - RUA GUARAPARI, 415AP 24B/BL 2
1153193 - RUA GUARAPARI, 415AP 21C/BL 2	1153171 - RUA GUARAPARI, 415AP 31A/BL 2
1153211 - RUA GUARAPARI, 415AP 32A/BL 2	1153276 - RUA GUARAPARI, 415AP 34B/BL 2
1153214 - RUA GUARAPARI, 415AP 34C/BL 2	1153182 - RUA GUARAPARI, 415AP 31D/BL 2
1153183 - RUA GUARAPARI, 415AP 32D/BL 2	9055771 - AV MARANGUAPE, 358
9059243 - RUA GRAMADO, 332CASA 3	9047799 - RUA GRAMADO, 105LIG. IPIRANGA 872
52675 - RUA GRAMADO, 146	33597 - RUA GRAMADO, 161
587660 - RUA GRAMADO, 331	52958 - RUA GRAMADO, 332CASA 1
587305 - RUA GRAMADO, 337	52788 - RUA GRAMADO, 343
52756 - RUA GRAMADO, 351	52384 - RUA GRAMADO, 440
52969 - RUA GRAMADO, 451	9042984 - RUA GRAMADO, 455- DERIV.3
33086 - RUA CORBELIA, 93	33060 - RUA CORBELIA, 100
588879 - RUA CORBELIA, 209	33279 - RUA CORBELIA, 247
33236 - RUA CORBELIA, 250	33360 - RUA CORBELIA, 270
33344 - RUA CORBELIA, 295	33342 - RUA CORBELIA, 301
588856 - RUA CORBELIA, 359	52348 - RUA CORBELIA, 524
53008 - RUA CORBELIA, 554	33117 - RUA CONCORDIA, 10
9045707 - RUA CONCORDIA, 37	9044212 - RUA CONCORDIA, 58



52413 - RUA CONCORDIA, 158	33164 - RUA CONCORDIA, 197
9053380 - RUA CONCORDIA, 266DERIV/ CASA	33515 - RUA CONCORDIA, 347
9046668 - RUA CONCORDIA, 386DERIV/FRENTE	33352 - RUA CONCORDIA, 453
52755 - RUA CONCORDIA, 536	52642 - RUA CONCORDIA, 539
52880 - RUA CONCORDIA, 548	587310 - RUA CONCORDIA, 567
52529 - RUA AURORA DO NORTE, 128	33095 - RUA AURORA DO NORTE, 131
33265 - RUA AURORA DO NORTE, 225	52731 - RUA AURORA DO NORTE, 332
52615 - RUA AURORA DO NORTE, 590	33610 - RUA AURORA DO NORTE, 625
33603 - RUA CRISTAIS, 52	52699 - RUA CRISTAIS, 185
33085 - RUA CRISTAIS, 247	52780 - RUA CRISTAIS, 281
52449 - RUA CRISTAIS, 294	52820 - RUA CRISTAIS, 420
33422 - AV MARANGUAPE, 23lig. R. ARAPONGAS	52982 - AV MARANGUAPE, 97
52378 - AV MARANGUAPE, 137	52643 - AV MARANGUAPE, 186
52943 - AV MARANGUAPE, 191	52593 - AV MARANGUAPE, 219
33050 - AV MARANGUAPE, 238	33246 - AV MARANGUAPE, 267
52916 - AV MARANGUAPE, 293	52773 - AV MARANGUAPE, 310
52649 - AV MARANGUAPE, 313	9052546 - RUA DAS CARAMBOLAS, 99COMERCIO
9057721 - RUA DAS CARAMBOLAS, 190	9058697 - RUA DAS FRAMBOESAS, 100
9060195 - RUA DOS CAQUIS, 16	9062452 - RUA DOS CAJUS, 29
1052213 - RUA JACANA, 480	1050837 - RUA DAS LARANJAS, 21
1050755 - RUA DAS LARANJAS, 22	1050902 - RUA DAS LARANJAS, 38
1051154 - RUA DAS LARANJAS, 46	1050877 - RUA DAS LARANJAS, 69
1050865 - RUA DAS LARANJAS, 70	1051751 - RUA DAS LARANJAS, 85
1051348 - RUA DAS LARANJAS, 94	1051247 - RUA DAS LARANJAS, 109
1051694 - RUA DAS LARANJAS, 110	1050677 - RUA DAS LARANJAS, 117
1050976 - RUA DAS LARANJAS, 125	1051848 - RUA DAS LARANJAS, 126
1051038 - RUA DAS LARANJAS, 134	1051425 - RUA DAS LARANJAS, 141
1051645 - RUA DAS LARANJAS, 142	1051275 - RUA DAS LARANJAS, 149
1051418 - RUA DAS LARANJAS, 189	1051518 - RUA DAS LARANJAS, 233
1051064 - RUA DAS LARANJAS, 249	1051838 - RUA DAS LARANJAS, 250
1051231 - RUA DAS LARANJAS, 258	1051087 - RUA DAS LARANJAS, 265
1050947 - RUA DAS LARANJAS, 274	1051200 - RUA DAS LARANJAS, 281
1051006 - RUA DAS LARANJAS, 282	1051726 - RUA DAS LARANJAS, 298
1050796 - RUA DAS LARANJAS, 314	1050769 - RUA DAS LARANJAS, 321
1051562 - RUA DAS LARANJAS, 329	1051299 - RUA DAS LARANJAS, 337
1051326 - RUA DAS LARANJAS, 346	1051199 - RUA DAS LARANJAS, 354
1051058 - RUA DAS LARANJAS, 369	1050613 - RUA DAS LARANJAS, 377
1051660 - RUA DAS LARANJAS, 462	1051161 - RUA DAS LARANJAS, 501
1050927 - RUA DAS LARANJAS, 509	1051079 - RUA DAS LARANJAS, 517
1050710 - RUA DAS LARANJAS, 533	1051379 - RUA DAS LARANJAS, 534
1051036 - RUA DAS LARANJAS, 541	1051575 - RUA DAS LARANJAS, 549
1051181 - RUA DAS LARANJAS, 558	1050658 - RUA DAS LARANJAS, 573
1051543 - RUA DAS LARANJAS, 574	1051449 - RUA DAS LARANJAS, 582
1050973 - RUA DAS LARANJAS, 590	1050727 - RUA DAS LARANJAS, 597
1050621 - RUA DAS LARANJAS, 605	1051307 - RUA DAS LARANJAS, 613
1051055 - RUA DAS LARANJAS, 621	1050795 - RUA DAS LARANJAS, 630
1050601 - RUA DAS MACAS, 37	1051296 - RUA DAS MACAS, 46
1051076 - RUA DAS MACAS, 54	1050878 - RUA DAS MACAS, 77
1050701 - RUA DAS MACAS, 78	1051437 - RUA DAS MACAS, 86
1051628 - RUA DAS MACAS, 94	1051769 - RUA DAS MACAS, 109
1050855 - RUA DAS MACAS, 125	1051191 - RUA DAS MACAS, 133
1050714 - RUA DAS MACAS, 134	1051116 - RUA DAS MACAS, 141
1051130 - RUA DAS MACAS, 174	1050585 - RUA DAS MACAS, 189
1051845 - RUA DAS MACAS, 197	1050748 - RUA DAS MACAS, 233



1050827 - RUA DAS MACAS, 274	1051748 - RUA DAS MACAS, 291
1051605 - RUA DAS MACAS, 298	1051179 - RUA DAS MACAS, 306
1051882 - RUA DAS MACAS, 315	1051153 - RUA DAS MACAS, 322
1051177 - RUA DAS MACAS, 330	1050633 - RUA DAS MACAS, 331
1051713 - RUA DAS MACAS, 346	1051366 - RUA DAS MACAS, 468
1051136 - RUA DAS MACAS, 476	1051623 - RUA DAS MACAS, 532
1051301 - RUA DAS MACAS, 556	1050875 - RUA DAS MACAS, 572
1050789 - RUA DAS MACAS, 588	1051376 - RUA DAS MACAS, 612
1051682 - RUA DAS AMORAS, 52	1051152 - RUA DAS AMORAS, 60
1051785 - RUA DAS AMORAS, 68	1051781 - RUA DAS AMORAS, 116
1051883 - RUA DAS AMORAS, 156	1051639 - RUA DAS AMORAS, 180
1050871 - RUA DAS AMORAS, 232	1051088 - RUA DAS AMORAS, 235
1051029 - RUA DAS AMORAS, 240	1050636 - RUA DAS AMORAS, 243
1051409 - RUA DAS AMORAS, 259	1050861 - RUA DAS AMORAS, 264
1051616 - RUA DAS AMORAS, 275	1051412 - RUA DAS AMORAS, 280
1051067 - RUA DAS AMORAS, 296	1051507 - RUA DAS AMORAS, 320
1050977 - RUA DAS AMORAS, 323	1051086 - RUA DAS AMORAS, 339
1050838 - RUA DAS AMORAS, 352	1052229 - RUA DAS MANGAS, 54
1052181 - RUA DAS MANGAS, 110	1052315 - RUA DAS MANGAS, 142
1052224 - RUA DAS MANGAS, 166	1052233 - RUA DAS PITANGAS, 29
1052157 - RUA DAS PITANGAS, 62	1052354 - RUA DAS PITANGAS, 70
1052134 - RUA DAS PITANGAS, 86	1052113 - RUA DAS PITANGAS, 94
1052317 - RUA DAS PITANGAS, 118	1052119 - RUA DAS PITANGAS, 126
1052358 - RUA DAS PITANGAS, 141	1052092 - RUA DAS PITANGAS, 157
1052167 - RUA DAS PITANGAS, 166	1050700 - RUA DAS PITANGAS, 235
1051411 - RUA DAS PITANGAS, 243	1051508 - RUA DAS PITANGAS, 251
1050811 - RUA DAS PITANGAS, 275	1051736 - RUA DAS PITANGAS, 291
1051209 - RUA DAS PITANGAS, 299	1050747 - RUA DAS PITANGAS, 307
1050707 - RUA DAS PITANGAS, 315	1051352 - RUA DAS PITANGAS, 347
1052148 - RUA DOS FIGOS, 21	1052117 - RUA DOS FIGOS, 29
1052096 - RUA DOS FIGOS, 60	1052367 - RUA DOS FIGOS, 61
1052320 - RUA DOS FIGOS, 76	1052141 - RUA DOS FIGOS, 140
1052172 - RUA DOS FIGOS, 156	1050614 - RUA DOS FIGOS, 243
1051610 - RUA DOS FIGOS, 246	1050797 - RUA DOS FIGOS, 283
1050722 - RUA DOS FIGOS, 286	1051503 - RUA DOS FIGOS, 291
1050896 - RUA DOS FIGOS, 307	1051771 - RUA DOS FIGOS, 326
1051043 - RUA DOS FIGOS, 334	1051637 - RUA DOS FIGOS, 347
1051635 - RUA DOS FIGOS, 366	1052162 - RUA DAS MELANCIAS, 53
1052178 - RUA DAS MELANCIAS, 54	1052225 - RUA DAS MELANCIAS, 70
1052223 - RUA DAS MELANCIAS, 77	1052221 - RUA DAS MELANCIAS, 133
1052269 - RUA DAS MELANCIAS, 174	1051847 - RUA DAS MELANCIAS, 229
1051655 - RUA DAS MELANCIAS, 244	1051213 - RUA DAS MELANCIAS, 252
1050699 - RUA DAS MELANCIAS, 260	1050872 - RUA DAS MELANCIAS, 261
1051746 - RUA DAS MELANCIAS, 269	1051886 - RUA DAS MELANCIAS, 276
1050761 - RUA DAS MELANCIAS, 293	1051094 - RUA DAS MELANCIAS, 308
1051304 - RUA DAS MELANCIAS, 309	1051034 - RUA DAS MELANCIAS, 324
1051895 - RUA DAS MELANCIAS, 332	1051858 - RUA DAS MELANCIAS, 333
1050971 - RUA DAS MELANCIAS, 341	1050845 - RUA DAS MELANCIAS, 348
1050941 - RUA DAS MELANCIAS, 349	1052163 - RUA DOS CAJUS, 37
1052211 - RUA DOS CAJUS, 48	1052108 - RUA DOS CAJUS, 117
1052253 - RUA DOS CAJUS, 136	1051121 - RUA DOS CAJUS, 197
1051343 - RUA DOS CAJUS, 248	1050705 - RUA DOS CAJUS, 261
1050829 - RUA DOS CAJUS, 269	1051530 - RUA DOS CAJUS, 272
1051855 - RUA DOS CAJUS, 285	1050883 - RUA DOS CAJUS, 288



1051435 - RUA DOS CAJUS, 325	1050922 - RUA DOS CAJUS, 352
1051489 - RUA DOS CAJUS, 360	1050934 - RUA DOS CAJUS, 376
1052275 - RUA DOS CAQUIS, 40	1052361 - RUA DOS CAQUIS, 53
1052364 - RUA DOS CAQUIS, 61	1052330 - RUA DOS CAQUIS, 77
1052177 - RUA DOS CAQUIS, 85	1052209 - RUA DOS CAQUIS, 88
1052235 - RUA DOS CAQUIS, 93	1051235 - RUA DOS CAQUIS, 187
1051790 - RUA DOS CAQUIS, 192	1051797 - RUA DOS CAQUIS, 195
1050906 - RUA DOS CAQUIS, 203	1050821 - RUA DOS CAQUIS, 211
1050674 - RUA DOS CAQUIS, 227	1051561 - RUA DOS CAQUIS, 243
1050886 - RUA DOS CAQUIS, 280	1051004 - RUA DOS CAQUIS, 283
1051023 - RUA DOS CAQUIS, 296	1051305 - RUA DOS CAQUIS, 307
1051730 - RUA DOS CAQUIS, 323	1052114 - RUA DAS LICHIAS, 40
1052286 - RUA DAS LICHIAS, 64	1052227 - RUA DAS LICHIAS, 97
1051170 - RUA DAS LICHIAS, 156	1051276 - RUA DAS LICHIAS, 169
1051375 - RUA DAS LICHIAS, 177	1051642 - RUA DAS LICHIAS, 185
1050993 - RUA DAS LICHIAS, 209	1050711 - RUA DAS LICHIAS, 212
1050834 - RUA DAS LICHIAS, 233	1051367 - RUA DAS LICHIAS, 241
1050651 - RUA DAS LICHIAS, 249	1051223 - RUA DAS LICHIAS, 260
1051167 - RUA DAS LICHIAS, 268	1051359 - RUA DAS FRAMBOESAS, 50
1050921 - RUA DAS FRAMBOESAS, 66	1051545 - RUA DAS FRAMBOESAS, 74
1051007 - RUA DAS FRAMBOESAS, 114	1051269 - RUA DAS FRAMBOESAS, 146
1050944 - RUA DAS FRAMBOESAS, 156	1051470 - RUA DAS FRAMBOESAS, 196
9053722 - RUA DOS TAMARINDOS, 93COMERCIO	9055494 - RUA GRAVATAI, 720DERIV.
9046514 - RUA GRAMADO, 569CASA 2	59377 - RUA GRAMADO, 593
9052694 - RUA GRAVATAI, 108	59373 - RUA GRAMADO, 625
52826 - RUA GRAVATAI, 132	33596 - RUA GRAVATAI, 143
52640 - RUA GRAVATAI, 150	59363 - RUA GRAMADO, 705
59362 - RUA GRAMADO, 713	59220 - RUA CORBELIA, 612
59221 - RUA CORBELIA, 620	52687 - RUA GRAVATAI, 284
52998 - RUA GRAVATAI, 295	59222 - RUA CORBELIA, 636
9042812 - RUA GRAVATAI, 301	59213 - RUA CORBELIA, 659
59212 - RUA CORBELIA, 667	59383 - RUA CORBELIA, 675
52893 - RUA GRAVATAI, 332	587933 - RUA CORBELIA, 676
589523 - RUA GRAVATAI, 338	59209 - RUA CORBELIA, 699
52872 - RUA GRAVATAI, 350	59208 - RUA CORBELIA, 707
59229 - RUA CORBELIA, 708	59230 - RUA CORBELIA, 716
52562 - RUA GRAVATAI, 557	59236 - RUA CORBELIA, 770
52553 - RUA GRAVATAI, 604COMERCIO	52506 - RUA GRAVATAI, 607
59239 - RUA CORBELIA, 828	59197 - RUA CORBELIA, 843
59241 - RUA CORBELIA, 844	33407 - RUA GRAVATAI, 685
33082 - RUA GRAVATAI, 726	9050450 - RUA GRAVATAI, 738DERIV
59403 - RUA CORBELIA, 891	58455 - RUA CORBELIA, 923
9040933 - RUA JOSE VALENTIM, 22esquina Joao Chimelo	58438 - AV MARANGUAPE, 621
59332 - RUA JOSE VALENTIM, 38	59335 - RUA JOSE VALENTIM, 62
58752 - RUA JOSE VALENTIM, 77	58884 - AV MARANGUAPE, 683
9043270 - AV MARANGUAPE, 684COMERCIO	59337 - RUA JOSE VALENTIM, 86
59066 - AV MARANGUAPE, 696	59338 - RUA JOSE VALENTIM, 94
59067 - AV MARANGUAPE, 704	58898 - AV MARANGUAPE, 713
59069 - AV MARANGUAPE, 720	59339 - RUA JOSE VALENTIM, 110
59319 - RUA JOSE VALENTIM, 125	58754 - RUA JOSE VALENTIM, 142
58887 - AV MARANGUAPE, 763	59072 - AV MARANGUAPE, 768
58900 - AV MARANGUAPE, 773	59314 - RUA JOSE VALENTIM, 173
59074 - AV MARANGUAPE, 784	58707 - RUA JOSE VALENTIM, 190
58895 - AV MARANGUAPE, 843	59310 - RUA JOSE VALENTIM, 239



58882 - AV MARANGUAPE, 860	59349 - RUA JOSE VALENTIM, 248
59437 - RUA JOSE VALENTIM, 255	58867 - AV MARANGUAPE, 900
58879 - AV MARANGUAPE, 920	58868 - AV MARANGUAPE, 930
58875 - AV MARANGUAPE, 940	58926 - RUA JOSE VALENTIM, 280
58751 - RUA JOSE VALENTIM, 296	59354 - RUA JOSE VALENTIM, 304
58766 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 37	59304 - RUA JOSE VALENTIM, 337
59408 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 62	59093 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 69
59272 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 29	58758 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 45
59090 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 93	59271 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 53
59385 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 102	59088 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 109
59270 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 77	59107 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 126
59281 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 86	59394 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 93
59395 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 94	59268 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 101
59110 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 150	59282 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 118
59284 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 134	59410 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 174
58461 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 181	59114 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 182
59116 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 198	59079 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 207
59117 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 208	58457 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 189
58917 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 261	59259 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 231
59411 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 272	59296 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 248
59487 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 271	59126 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 320
59300 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 288	58915 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 331
59302 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 312	59252 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 319
58446 - RUA GERALDO MANFRIN, 20	58581 - RUA GERALDO MANFRIN, 21
59250 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 335	59303 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 342
59249 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 343	59161 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 22
59157 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 45	59163 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 54
59154 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 77	58834 - RUA GERALDO MANFRIN, 144
59152 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 93	58839 - RUA GERALDO MANFRIN, 174
58469 - RUA GERALDO MANFRIN, 183	59150 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 117
59169 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 126	58470 - RUA GERALDO MANFRIN, 203
59170 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 134	58835 - RUA GERALDO MANFRIN, 214
58848 - RUA GERALDO MANFRIN, 264	58862 - RUA MIGUEL PACHA, 9
59406 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 197	59473 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 198
58591 - RUA MIGUEL PACHA, 73	59138 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 247
59179 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 248	59137 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 255
58482 - RUA MIGUEL PACHA, 123	59135 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 287
59182 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 288	59185 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 312
59190 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 352	59128 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 353
58601 - RUA MIGUEL PACHA, 224	58602 - RUA MIGUEL PACHA, 233
58780 - RUA MIGUEL PACHA, 254	9058598 - AV DAS UVAS, 158
9060191 - AV DAS UVAS, 159COMERCIO	9061319 - RUA DAS ROMAS, 52
1050716 - RUA CARAIBAS, 567	1052336 - RUA PARATI, 565
1052158 - RUA PARATI, 710	1052300 - RUA PARATI, 726
1052327 - RUA PARATI, 814	1052277 - RUA PARATI, 830
1050864 - RUA PARATI, 902	1051090 - RUA PARATI, 924
1051254 - RUA PARATI, 940	1051483 - RUA PARATI, 956
1051258 - RUA PARATI, 972	1050798 - RUA PARATI, 980
1050704 - RUA PARATI, 988	1051868 - RUA PARATI, 1028
1051320 - RUA PARATI, 1044	1051133 - RUA PARATI, 1052
1051389 - RUA PARATI, 1106	1051253 - RUA PARATI, 1138
1050725 - RUA PARATI, 1162	1051821 - RUA PARATI, 1202
1050709 - RUA PARATI, 1272	1050777 - RUA PARATI, 1304
1051539 - RUA PARATI, 1320	1050868 - RUA PARATI, 1336



1051313 - RUA PARATI, 1384	1051766 - RUA CAMANDUCAIA, 338
1050912 - RUA DAS ROMAS, 49	1051286 - RUA DAS ROMAS, 57
1050652 - RUA DAS ROMAS, 84	1050870 - RUA DAS ROMAS, 100
1051808 - RUA DAS ROMAS, 125	1050792 - RUA DAS ROMAS, 152
1051869 - RUA DAS ROMAS, 160	1051522 - RUA DAS ROMAS, 165
1051485 - RUA DAS ROMAS, 176	1051510 - RUA DAS ROMAS, 200
1051050 - RUA DAS ROMAS, 205	1051186 - RUA DAS ROMAS, 237
1050967 - RUA DAS ROMAS, 240	1051405 - RUA DAS ROMAS, 248
1051742 - RUA DAS ROMAS, 273	1050690 - RUA DAS ROMAS, 284
1050866 - RUA DAS ROMAS, 308	1050597 - RUA DAS ROMAS, 348
1050715 - RUA DAS ROMAS, 364	1050848 - RUA DAS ROMAS, 372
1050751 - RUA DAS ROMAS, 380	1050928 - RUA DAS ROMAS, 388
1050759 - RUA DAS ROMAS, 404	1051617 - RUA DAS ROMAS, 428
1051047 - RUA DAS ROMAS, 436	1050905 - RUA DAS PERAS, 21
1051270 - RUA DAS PERAS, 29	1050760 - RUA DAS PERAS, 36
1051044 - RUA DAS PERAS, 37	1051831 - RUA DAS PERAS, 44
1050620 - RUA DAS PERAS, 45	1051842 - RUA DAS PERAS, 53
1051173 - RUA DAS PERAS, 60	1051131 - RUA DAS PERAS, 69
1051430 - RUA DAS PERAS, 109	1051032 - RUA DAS PERAS, 112
1050890 - RUA DAS PERAS, 120	1050882 - RUA DAS PERAS, 133
1051240 - RUA DAS PERAS, 149	1050965 - RUA DAS PERAS, 157
1051693 - RUA DAS PERAS, 168	1050904 - RUA DAS PERAS, 176
1050911 - RUA DAS PERAS, 181	1050850 - RUA DAS PERAS, 208
1051500 - RUA DAS PERAS, 257	1051767 - RUA DAS PERAS, 305
1051408 - RUA DAS PERAS, 306	1050953 - RUA DAS PERAS, 338
1051393 - RUA DAS PERAS, 346	1050686 - RUA DAS PERAS, 361
1051557 - RUA DAS PERAS, 378	1050680 - RUA DAS PERAS, 393
1050958 - RUA DAS PERAS, 394	1051138 - RUA DAS CEREJAS, 29
1051772 - RUA DAS CEREJAS, 46	1050876 - RUA DAS CEREJAS, 77
1051141 - RUA DAS CEREJAS, 118	1051056 - RUA DAS CEREJAS, 125
1051283 - RUA DAS CEREJAS, 133	1051325 - RUA DAS CEREJAS, 142
1051333 - RUA DAS CEREJAS, 158	1051148 - RUA DAS CEREJAS, 190
1051365 - RUA DAS CEREJAS, 217	1051690 - RUA DAS CEREJAS, 241
1051837 - RUA DAS CEREJAS, 249	1050799 - RUA DAS CEREJAS, 265
1051832 - RUA DAS CEREJAS, 266	1051441 - RUA DAS CEREJAS, 274
1051839 - RUA DAS CEREJAS, 281	1051692 - RUA DAS CEREJAS, 290
1050689 - RUA DAS CEREJAS, 297	1051197 - RUA DAS CEREJAS, 321
1050629 - RUA DAS CEREJAS, 322	1051016 - RUA DAS CEREJAS, 337
1050654 - RUA DAS CEREJAS, 362	1051823 - RUA DAS CEREJAS, 369
1051806 - RUA DAS CEREJAS, 370	1051319 - RUA DAS CEREJAS, 378
1051311 - RUA DAS CEREJAS, 385	1050685 - RUA DAS CEREJAS, 402
1050771 - RUA DAS CEREJAS, 410	1050752 - RUA DAS CEREJAS, 477
1051024 - RUA DAS CEREJAS, 485	1050899 - RUA DAS CEREJAS, 501
1051205 - RUA DAS CEREJAS, 525	1050772 - RUA DAS CEREJAS, 621
1051579 - RUA DAS CEREJAS, 630	1051266 - RUA DAS CEREJAS, 654
1051669 - RUA DAS CEREJAS, 678	1050820 - RUA DAS CEREJAS, 686
1051519 - RUA DAS CEREJAS, 701	1051228 - RUA DAS CEREJAS, 702
1050606 - RUA DAS CEREJAS, 718	1051528 - RUA DAS CEREJAS, 725
1051881 - RUA DAS CEREJAS, 726	1050663 - RUA DAS CEREJAS, 733
1051018 - RUA DAS CEREJAS, 734	1051069 - RUA DAS CEREJAS, 741
1051673 - RUA DAS CEREJAS, 757	1050869 - RUA DAS CEREJAS, 758
1051384 - RUA DAS CEREJAS, 774	1050565 - RUA DAS CEREJAS, 782
1050641 - RUA DAS CEREJAS, 789	1050729 - RUA DAS CEREJAS, 798
1050923 - RUA DAS CEREJAS, 822	1051329 - RUA DAS CEREJAS, 829



1051892 - RUA DAS ACEROLAS, 22	1050671 - RUA DAS ACEROLAS, 29
1050669 - RUA DAS ACEROLAS, 45	1051324 - RUA DAS ACEROLAS, 46
1051290 - RUA DAS ACEROLAS, 54	1051315 - RUA DAS ACEROLAS, 69
1051176 - RUA DAS ACEROLAS, 70	1051735 - RUA DAS ACEROLAS, 77
1050754 - RUA DAS ACEROLAS, 78	1051904 - RUA DAS ACEROLAS, 94
1051139 - RUA DAS ACEROLAS, 101	1050847 - RUA DAS ACEROLAS, 102
1050702 - RUA DAS ACEROLAS, 125	1051656 - RUA DAS ACEROLAS, 141
1051321 - RUA DAS ACEROLAS, 150	1051025 - RUA DAS ACEROLAS, 165
1051364 - RUA DAS ACEROLAS, 166	1050660 - RUA DAS ACEROLAS, 173
1051251 - RUA DAS ACEROLAS, 181	1051700 - RUA DAS ACEROLAS, 182
1051615 - RUA DAS ACEROLAS, 190	1051568 - RUA DAS ACEROLAS, 225
1051342 - RUA DAS ACEROLAS, 234	1051396 - RUA DAS ACEROLAS, 257
1050659 - RUA DAS ACEROLAS, 258	1051559 - RUA DAS ACEROLAS, 273
1051641 - RUA DAS ACEROLAS, 274	1050609 - RUA DAS ACEROLAS, 289
1051340 - RUA DAS ACEROLAS, 298	1050749 - RUA DAS ACEROLAS, 305
1051053 - RUA DAS ACEROLAS, 306	1051019 - RUA DAS ACEROLAS, 346
1051486 - RUA DAS ACEROLAS, 353	1050698 - RUA DAS ACEROLAS, 354
1050970 - RUA DAS ACEROLAS, 362	1051784 - RUA DAS ACEROLAS, 378
1050734 - RUA DAS ACEROLAS, 385	1050945 - RUA DAS ACEROLAS, 386
1051607 - RUA DAS ACEROLAS, 453	1051874 - RUA DAS ACEROLAS, 462
1051278 - RUA DAS ACEROLAS, 486	1051794 - RUA DAS ACEROLAS, 493
1051041 - RUA DAS ACEROLAS, 494	1050832 - RUA DAS ACEROLAS, 501
1051232 - RUA DAS ACEROLAS, 509	1051203 - RUA DAS ACEROLAS, 541
1050665 - RUA DAS ACEROLAS, 565	1051227 - RUA DAS ACEROLAS, 581
1051578 - RUA DAS ACEROLAS, 582	1051221 - RUA DAS ACEROLAS, 589
1051638 - RUA DAS ACEROLAS, 598	1051679 - RUA DAS ACEROLAS, 606
1050604 - RUA DAS ACEROLAS, 670	1050742 - RUA DAS ACEROLAS, 702
1051306 - RUA DAS ACEROLAS, 710	1051428 - RUA DAS ACEROLAS, 726
1051242 - RUA DAS ACEROLAS, 734	1051552 - RUA DAS ACEROLAS, 766
1051404 - RUA DAS ACEROLAS, 790	1051701 - RUA DAS ACEROLAS, 814
1051439 - RUA DAS PINHAS, 75	1050818 - RUA DAS PINHAS, 84
1051454 - RUA DAS PINHAS, 91	1051080 - RUA DAS PINHAS, 92
1050741 - RUA DAS PINHAS, 99	1051241 - RUA DAS PINHAS, 100
1051770 - RUA DAS PINHAS, 108	1050745 - RUA DAS PINHAS, 116
1051344 - RUA DAS PINHAS, 149	1050843 - RUA DAS PINHAS, 196
1050978 - RUA DAS PINHAS, 211	1051835 - RUA DAS PINHAS, 212
1051155 - RUA DAS PINHAS, 239	1050894 - RUA DAS PINHAS, 271
1051775 - RUA DAS PINHAS, 279	1051147 - RUA DAS PINHAS, 288
1050919 - RUA DAS PINHAS, 311	1051028 - RUA DAS PINHAS, 312
1051169 - RUA DAS PINHAS, 343	1050813 - RUA DAS PINHAS, 344
1051859 - RUA DAS PINHAS, 351	1050974 - RUA DAS PINHAS, 367
1051631 - RUA DAS PINHAS, 375	1051168 - RUA DAS PINHAS, 416
1050803 - RUA DAS PINHAS, 475	1050983 - RUA DAS PINHAS, 483
1051849 - RUA DAS PINHAS, 491	1051070 - RUA DAS PINHAS, 492
1051010 - RUA DAS PINHAS, 499	1050808 - RUA DAS PINHAS, 508
1051093 - RUA DAS PINHAS, 516	1051465 - RUA DAS PINHAS, 524
1051555 - RUA DAS PINHAS, 539	1051400 - RUA DAS PINHAS, 556
1050857 - RUA DAS PINHAS, 564	1050903 - RUA DAS PINHAS, 571
1051059 - RUA DAS PINHAS, 572	1051229 - RUA DAS PINHAS, 587
1051082 - RUA DAS PINHAS, 588	1051676 - RUA DAS PINHAS, 595
1050778 - RUA DAS PINHAS, 596	1051081 - RUA DAS PINHAS, 612
1051292 - RUA DAS PINHAS, 636	9053404 - AV DAS UVAS, 55
9053806 - AV DAS UVAS, 80	1050910 - AV DAS UVAS, 119
1050873 - AV DAS UVAS, 223	9052687 - AV DAS UVAS, 275

**Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 194/2023 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PROGRAMAS DE LADDER E SISTEMA SUPERVISÓRIO ELIPSE E3 DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 15/12/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 06 de dezembro de 2023

Setor de Compras

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 197/2023 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPOS AO LONGO DOS CÔRREGOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 15/12/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 06 de dezembro de 2023

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 198/2023 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APURAÇÃO DE CONSUMO INFORMATIZADA COM TRANSMISSÃO "ONLINE" DE LEITURA DE MEDIDORES DE ÁGUA E ESGOTO, COM EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAMENTO, UTILIZANDO MEIO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS; IMPRESSÃO E ENTREGA DOS AVISOS DE DÉBITOS, QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITO, ENTREGA ANUAL DO CARNÊ DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DEMAIS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO IMPRESSA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/12/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial Descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 06 de dezembro de 2023

Setor de Compras

Licitações e Contratos

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIO DE ARRECAÇÃO TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: BANCO DO BRASIL S/A - Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses na forma do art. 57 da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para os próximos 12 (doze) meses sendo que a SAEC se dispõe a pagar pela prestação dos serviços bancários de arrecadação tarifas de água e esgoto, através de débito automático o valor unitário de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos de real) com vigência a partir do dia 15/12/2023 conforme processo administrativo nº 8239/2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Contratos**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GEOLOGIA PARA FISCALIZAÇÃO PROATIVA DA OBRA DE PERFURAÇÃO DO NOVO POÇO DO AQUIFERO GUARANI UC6 - BOA VISTA E TAMPONAMENTO DO ANTIGO POÇO UC3 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: L RIGO JÚNIOR SERVIÇOS GEOLÓGICOS ME - Valor: R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO INTEGRADA DE SANEAMENTO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DA BASE DE DADOS ATUAL E PROGRAMA PARA DISPONIBILIZAÇÃO NO SISTEMA SAEC FÁCIL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8373/2023 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: RLZ INFORMÁTICA LTDA - Valor: R\$ 190.109,34 (cento e noventa mil, cento nove reais e trinta e quatro centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DE TANQUE PRÓPRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS MOTO GERADORES INSTALADOS NA ETE E EEEB DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE EMPRESA TRR - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA - Valor: R\$ 454.500,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8373/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 190.109,34 (cento e noventa mil, cento nove reais e trinta e quatro centavos), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa RLZ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 65.596.744/0001-66, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO INTEGRADA DE SANEAMENTO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DA BASE DE DADOS ATUAL E PROGRAMA PARA DISPONIBILIZAÇÃO NO SISTEMA SAEC FÁCIL, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 04 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 269, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2.023 - ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Decreto Legislativo nº019/2023 - Mesa Diretora)

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
DOTAÇÃO	
FICHA	27
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2.001
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 117.996,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
DOTAÇÃO	
FICHA	28
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2.002
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 217.996,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
DOTAÇÃO	
FICHA	30
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.1.001
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 20.016,00
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
DOTAÇÃO	
FICHA	3
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.11.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2.001
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 30.000,00
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
DOTAÇÃO	
FICHA	5
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.13.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2.001
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 10.000,00
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
DOTAÇÃO	
FICHA	22
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.35.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2.001
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 21.980,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
DOTAÇÃO	
FICHA	4
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.11.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2.002
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 130.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
DOTAÇÃO	
FICHA	6



NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.13.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2.002
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 6.000,00
TOTAL R\$ 217.996,00	

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARQUINHOS FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- **DIEGO ARTHUR BORGES** -

- Secretário de Administração -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2023, do tipo "menor preço por item". Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.** Sessão: 09h00 do dia 19/12/2023, na Avenida Deputado Orlando Zancaner, Nº 1851 - Parque Residencial. Joaquim Lopes, Catanduva - SP, Cep: 15801-120, (Reisper Palace Hotel).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2023, do tipo "menor preço por item". Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.** Sessão: 14h00 do dia 19/12/2023, na Avenida Deputado Orlando Zancaner, Nº 1851 - Parque Residencial. Joaquim Lopes, Catanduva - SP, Cep: 15801-120, (Reisper Palace Hotel).

Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva, SP, 05 de dezembro de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
015/2023	HABILITADO	BRUNO DE SOUZA MELLO	384.***.***-96	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
017/2023	HABILITADA	ANA PAULA MARIN	327.***.***-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
018/2023	HABILITADA	GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE	32.839.901/0001-68	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2023	HABILITADA	GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE	32.839.901/0001-68	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2023	INABILITADA	JOSINEIDE GOMES BERNARDO	138.***.***-60	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "e" e "f" do edital.
052/2023	INABILITADA	TERESA CRISTINA BORGES	094.***.***-16	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.



064/2023	HABILITADO	LEONARDO CARVALHO BRITO	500.***.***-66	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
075/2023	HABILITADO	ADEMIR LOPES DA SILVA JUNIOR	430.***.***-90	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
076/2023	HABILITADO	JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA	332.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
077/2023	HABILITADA	GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE	32.839.901/0001-68	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
078/2023	INABILITADA	NETTO & MARSARI SEVIÇOS MÉDICOS S/S	30.582.339/0001-04	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "a", "j", "k", "l" e "n" do edital.
078/2023	HABILITADA	GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE	32.839.901/0001-68	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
078/2023	HABILITADA	CAIO AUGUSTO VIEIRA SPADA LTDA	43.237.276/001-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
089/2023	HABILITADO	MARCOS ROBERTO FRANCHINI	170.***.***-56	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
092/2023	HABILITADA	GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE	32.839.901/0001-68	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
093/2023	HABILITADA	GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE	32.839.901/0001-68	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADA	KELLI REGINA SCAPA ALCASSA	272.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADO	JOSÉ ROBERTO ROCCHI	025.***.***-74	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
104/2023	HABILITADA	JAQUELINE MARIA SPOSITO VALENTIN	438.***.***-56	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
104/2023	INABILITADA	MICHEL FERNANDES DE JESUS	475.***.***-01	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f" do edital.
107/2023	HABILITADA	JULIANA DE SOUZA LEITE CLÍNICA ODONTOLÓGICA	31.441.244/0001-33	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
107/2023	HABILITADA	SOLANGE RUSSO VIDOTTI	421.***.***-11	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
109/2023	HABILITADA	CESÁRIO & SIMIELI CLÍNICA MÉDICA LTDA	40.709.903/0001-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 06 de dezembro de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Presidente

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro